

[ENCONTRO]

Amunorpi participa de reunião sobre segurança nas escolas em Curitiba

[SAÚDE]

Zeca Dirceu confirma programa Mais Médicos para municípios do Norte Pioneiro

De acordo com o parlamentar, serão selecionados 14 profissionais para atuarem em 12 municípios da região

[PARCERIA]

Ratinho Jr e embaixadora da Espanha falam sobre investimentos no Paraná



[POLICIAL]

Jovem é morto a tiros em Joaquim Távora

Crime aconteceu durante o final de semana no bairro Asa Branca

Carreta tomba na PR-092 e quase invade casa em Calógeras



Polícia identifica suspeito de criar Fakes sobre ataques a escolas do Norte Pioneiro

Indivíduo foi detido em Pinhalão é apontado como autor dos boatos no Tik Tok

PERMISSÃO DE ESPAÇO DE USO PÚBLICO CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

PARQUE ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO
PARQUE DO TREVO



Data: 24/04/2023

Horário: 09:00 h

Local: Sala de Divisão de Licitações e Contratos



Maiores Informações:
43 3563-1133

e-mail: comprastnz@hotmail.com
Site para acesso ao edital:
www.tomazina.pr.gov.br

[REGIÃO]

Projeto de Lei do “Botão do Pânico” é aprovado em Arapoti

Documento foi encaminhado para o prefeito Irani Barros para ser sancionado

Alunos de escola rural de Wenceslau Braz têm aula prática em estufa de morangos

Estudantes acompanharam a implantação da estufa e tiraram dúvidas sobre como começar seu próprio negócio

Ratinho Jr e embaixadora da Espanha falam sobre investimentos no Paraná



Governador recebeu Mar Fernández-Palacios nesta quarta-feira e destacou que o Estado tem planos robustos de investimentos para os próximos anos

AEN

O governador Carlos Massa Ratinho Junior recebeu nesta quarta-feira (18), no Palácio Iguçu, em Curitiba, a visita oficial da embaixadora da Espanha no Brasil, Mar Fernández-Palacios, para estreitar a relação entre o país europeu e o Paraná em áreas como infraestrutura e educação.

Ratinho Junior falou sobre o panorama econômico paranaense, com alta geração de empregos e crescimento nos setores de indústria e comércio, o que torna o ambiente favorável para atração de investimentos.

Em 2022, o Paraná liderou a geração de empregos na região Sul do Brasil, além de atingir o quinto melhor resultado do País. Os dados são do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged). De acordo com o governador, também motivado pela expansão, o Estado tem planos robustos de investimentos para os próximos anos, envol-

vendo especialmente rodovias e ferrovias.

“Para nós é uma honra apresentar o Paraná para a embaixadora. É uma grande oportunidade de fazer um intercâmbio entre Espanha e o Paraná, já que o país tem uma presença forte no Estado com grandes empresas, inclusive na área de tecnologia, setor que tem investido muito aqui”, disse. “Foi um grande encontro com nossos técnicos e os técnicos da embaixada para avançar em grandes projetos”, acrescentou o governador.

A embaixadora manifestou o interesse de empresários em estreitar parcerias comerciais do país com o Paraná, motivado pela localização estratégica e as facilidades de acesso aos grandes mercados que o Estado oferece, o que aumenta o interesse em investimentos na região.

“Esse Estado tem tudo que as empresas espanholas procuram, principalmente segu-

rança jurídica. É um dos estados do Brasil mais importantes para essas empresas trabalharem. Vamos fazer contato para ver as possibilidades que o Paraná está oferecendo”, ressaltou Mar. Ela também conta que o diálogo com o Estado é constante devido a uma relação de longa data e que existem inúmeras possibilidades de expansão na cooperação. “Fomos recebidos com muita hospitalidade e constatamos que temos um relacionamento entre Espanha e Paraná bem forte em diferentes áreas como a econômica, empresarial e cultural”, destacou.

“Mas também temos muito campo para continuar expandindo nosso relacionamento e muita responsabilidade para fazer isso. Tenho certeza que vamos continuar trabalhando nessa direção e fazer uma relação de muito sucesso”, acrescentou.

[INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA]

Entre os principais assuntos abordados estão o modelo de concessão das rodovias do Paraná e o projeto da Nova Ferroeste. Ambos integram o grande pacote de concessões na área de infraestrutura do Paraná defendido por Ratinho Junior, e oferecem atrativos importantes para investidores espanhóis.

“O Paraná quer atrair grandes grupos internacionais para investir nas concessões rodoviárias e, principalmente, na Nova Ferroeste, que é um grande projeto em que a Espanha tem muito a colaborar graças a um conhecimento profundo nessa infraestrutura férrea.

Inclusive quem fez toda a elaboração do projeto de engenharia e do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) foi um consórcio espanhol”, ressaltou.

A Nova Ferroeste ampliará as duas pontas da atual Ferroeste, que opera entre os municípios de Cascavel e Guarapuava. Além de ligar Maracaju (MS) com o Porto de Paranaguá, dois ramais vão partir de Cascavel até Chapecó, em Santa Catarina, e Foz do Iguçu, na fronteira com a Argentina e o Paraguai. Ao todo, serão 1.567 quilômetros de trilhos que vão passar por 66 municípios nos três estados.

[ENCONTRO]

Amunorpi participa de reunião sobre segurança nas escolas em Curitiba

Evento foi promovido pela Associação dos Municípios do Paraná e promoveu um debate sobre a elaboração de um protocolo para proteger alunos e professores nas instituições de ensino

Da Redação

Equipes da Amunorpi (Associação dos Municípios do Norte Pioneiro) estiveram presentes na terça-feira (18) em uma reunião realizada pela Associação dos Municípios do Paraná (AMP) para debater o reforço na segurança das escolas paranaenses.

De acordo com as informações divulgadas pela Amunorpi, durante o encontro foi dado o pontapé inicial para a elaboração conjunta de um protocolo comum de segurança nas escolas municipais.

A reunião contou com a presença de representantes da AMP, prefeitos e equipes das prefeituras e representantes da Secretaria de Segurança Pública do Paraná. O presidente da Amunorpi, Luiz Henrique Germano, destacou

a importância da discussão do tema. “É muito importante o debate sobre as medidas que deverão ser adotadas em todas as escolas municipais. Uma reunião que foram debatidos vários pontos de vistas que serão fundamentais para a segurança em nossas escolas”, comentou.

Já o presidente da AMP, Edimar Santos, falou que a reunião rendeu bons frutos e que a criação do protocolo está bem encaminhada. “Uma parceria importante com a Secretaria de Segurança Pública que irá beneficiar nossos alunos”, destacou.

Com isso, a elaboração do protocolo segue em andamento para ser apresentada aos municípios.



[PROJETO DE LEI]

Vereadores aprovam instalação de “Botão do Pânico” nas escolas municipais de Arapoti

Documento foi encaminhado para o prefeito Irani Barros para ser sancionado

Da Redação

A Câmara Municipal de Vereadores de Arapoti aprovou, na sessão ordinária realizada na última segunda-feira (17), o projeto de lei que garante a instalação do “Botão do Pânico” em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

A questão da segurança nas escolas veio à tona após uma onda de ataques a instituições por todo o Brasil, situação que acabou por causar pânico e medo na comunidade escolar. Em Arapoti, moradores de Calógeras chegaram a realizar protestos pedindo mais segurança na escola do Distrito.

Buscando dar uma resposta ao anseio da sociedade por mais segurança para alunos e professores, foi apresentado o projeto de Lei 2.432/23 que propõem a instalação de dispositivos eletrônicos de segurança popularmente conhecido como “Botão do Pânico”. Com votação unânime, o projeto foi aprovado em duas votações em regime de urgência.

De acordo com os vereadores, o objetivo do projeto de lei é garantir a segurança de professores, alunos e funcionários, além de proporcionar mais tranquilidade aos pais por seus filhos estarem em

um ambiente seguro.

Após a votação, o projeto foi encaminhado ao prefeito Irani Barros que pode ou não sancionar a proposta. Até o fechamento desta edição, não foram divulgadas informações se a nova lei entrou em vigor.

O chamado “Botão do Pânico” é um dispositivo instalado em locais estratégicos e, quando acionado, envia uma mensagem diretamente as equipes da Polícia Militar ou empresa de segurança credenciada. Também pode contar com sirenes que emitem sons caso o equipamento seja acionado.

[MÃO NA MASSA]

Alunos de escola rural de Wenceslau Braz tem aula prática em estufa de morangos

Estudantes acompanharam em campo a implantação da estufa e tiraram dúvidas sobre como começar seu próprio negócio



Da Redação

Alunos do Colégio Estadual do Campo Patrimônio São Miguel, no município de Wenceslau Braz, participaram de uma aula prática de empreendedorismo nesta terça-feira (13).

De acordo com as informações divulgadas pelo Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, a aula diferenciada foi mediada pela professora de Empreendedorismo Arlene Juraski. Durante a aula, os alunos tiveram a oportunidade de visitar e acompanhar

a implantação de uma estufa para o cultivo suspenso de morangos.

A professora Aline explicou que a iniciativa teve como objetivo despertar o espírito empreendedor nos jovens que tiveram a oportunidade de esclarecer dúvidas e curiosidades sobre como é o passo a passo para começar seu próprio negócio de produção de frutas. Colaboraram com a aula as empreendedoras Maria Imaculada e Celeste.

Entre as principais orienta-

ções repassadas aos alunos, estão a escolha do local, materiais utilizados, cultivo dos morangos, sistema de irrigação e projeção de lucros, além das ações necessárias para poder comercializar os produtos. “Foi uma experiência muito enriquecedora para todos os envolvidos e contribuiu muito para o aprendizado do empreendedorismo na prática”, destacou a professora.

[CAPACITAÇÃO]

Inscrições para o curso de Gestão são prorrogadas em Jaguariaíva

Da Assessoria

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL), via Departamento de Ensino Profissionalizante, em continuidade às ações de incentivo à empregabilidade, abriu inscrições para o curso de qualificação em Gestão. Serão seis meses de curso, que servirá de porta de entrada em futuras vagas de jovens aprendizes. As inscrições devem ser feitas até o dia 27 de abril nos CRAS (Centro de Referência de

Assistência Social) Pedrinha e Primavera e no Departamento de Ensino Profissionalizante, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

Entre os requisitos de participação estão idade mínima de 16 anos, estudar na rede pública de ensino ou ser bolsista 100% da rede privada e ser membro de família com inscrição no CadÚnico.

Cópias dos seguintes documentos são necessárias: RG, CPF, carteira de trabalho, resumo da folha do CadÚ-

nico, CPF do responsável pelo aluno, comprovante de residência, declaração de matrícula e boletim ou relatório parcial de notas e frequência. Conforme informações do Departamento Municipal de Ensino Profissionalizante, o curso de Gestão inicia em 2 de maio, com aulas apenas uma vez por semana. Serão três turmas de 30 até alunos cada uma, sendo uma às terças, outra às quintas e a última nas sextas, das 13h30 às 17h30.

NOS EUA E PORTUGAL

O governador Ratinho Júnior (PSD) comunicou à Assembleia Legislativa do Paraná que estará fora do país entre os dias 7 e 17 de maio. Em missão oficial do Estado, Ratinho Junior avisa que tem viagem marcada aos EUA e Portugal.

APROVA

As inscrições ao cursinho pré-vestibular gratuito Aprova terminam nesta sexta-feira (21), no Paraná. São mil vagas oferecidas em 14 cidades de diferentes regiões. As inscrições podem ser feitas por meio de um formulário online: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSft-mzJNiKrSGcMdNk9czsmfr2qbmqJN06vtxpGyQ73YM-SEmUw/viewform>

REELEITO

O deputado federal Felipe Francischini foi reeleito presidente do União Brasil no Paraná. Foi por aclamação. O mandato será de quatro anos. O senador Sérgio Moro ocupa a vice-presidência e o ex-deputado estadual Fernando Francischini, a secretaria geral. A executiva do partido vai indicar candidaturas às prefeituras das principais cidades do Paraná, como cabeça de chapa ou como vice.

VISITA

O ex-deputado federal e ex-ministro da Justiça, Osmar Serraglio (PP, visitou nesta terça-feira (18), em Curitiba, o Gabinete do deputado estadual e 1º vice-presidente da Assembleia Legislativa, Marcel Micheletto (PL). Serraglio exerceu o mandato parlamentar de 1999 a 2019 e de 2021 a 2023. Foi também ministro da Justiça e Segurança Pública entre 7 de março e 31 de maio de 2017, durante o governo do ex-presidente Michel Temer.

MAIS MÉDICOS

Um total de 151 cidades paranaenses, algumas das quais sedes de universidades com o curso de Medicina, como é o caso de Cascavel, estão contempladas na nova edição do Programa Mais Médicos, cujo edital acaba de ser publicado pelo governo federal. A Secretaria Estadual de Saúde reforçou que os municípios precisam formalizar a adesão às vagas ofertadas pelo Ministério da Saúde, o que deve ser feito exclusivamente pelo sistema e-gestor até o dia 25 deste mês. Ao Paraná estão reservadas 338 vagas.

OPERAÇÃO TIRADENTES

A Polícia Rodoviária Federal vai reforçar o policiamento nas rodovias do Paraná a partir desta quinta-feira (20), quando inicia a Operação Tiradentes. A ação segue até o domingo (23) com objetivo de garantir a livre circulação e a segurança nos quase quatro mil quilômetros de rodovias sob jurisdição da PRF no Estado.

EMPRESA DE TECNOLOGIA

A Bitz Softwares, uma empresa da área de tecnologia localizada em Pato Branco, recebeu o valor de R\$ 1,2 milhão para o financiamento de projetos relacionados à inovação. Esse investimento é o resultado de uma parceria entre o Sebrae, Cresol e a Finep, entidade vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

[VIOLÊNCIA]

Jovem é morto a tiros em Joaquim Távora

Crime aconteceu durante o final de semana no bairro Asa Branca



Da Redação

Um jovem foi executado a tiros na madrugada da última sexta-feira (14) no município de Joaquim Távora, no Norte Pioneiro.

De acordo com as informações divulgadas pela NPTV, o crime aconteceu no bairro Asa Branca. A vítima estava em um automóvel quando foi surpreendida por uma moto-

cicleta onde o atirador realizou três disparos de arma de fogo e fugiu do local. A vítima acabou perdendo o controle da direção e atingiu o muro de uma residência.

A equipe da Polícia Militar foi acionada e esteve no local para prestar atendimento a ocorrência. A cena do crime foi isolada sendo acionada a

equipe da Polícia Civil para dar início às investigações. O corpo da vítima foi recolhido e encaminhado ao IML (Instituto Médico Legal).

Amigos e familiares da vítima realizaram uma manifesta pedindo por Justiça e que os responsáveis pelo homicídio sejam punidos.

[TRÂNSITO]

Carreta tomba na PR-092 e quase invade casa em Calógeras

Da Redação

Um acidente de trânsito registrado na tarde desta quarta-feira (19) na PR-092 assustou moradores do Distrito de Calógeras.

De acordo com as informações repassadas por populares a reportagem da Folha, uma carreta Volvo FH carregada com madeiras e que seguia no Sentido Arapoti a Wenceslau Braz tombou no local conhecido como “Cachorro Sentado”. Segundo relatos do motorista, ele tentou desviar de outro caminhão que seguia no sentido contrário e acabou caindo com a carreta

em um barrando as margens da rodovia.

Após tombar, a carga de madeira ficou espalhada pela Rua Orlando Batista Mendes. Segundo relatos, parte da carga teria atingido o muro de uma residência.

Moradores do Distrito cobraram que a prefeitura municipal de Arapoti, responsável pelo Distrito, busque junto as autoridades competentes a melhoria da rodovia e a instalação de redutores de velocidade para evitar novos acidentes no perímetro urbano de Calógeras.



Polícia identifica suspeito de criar Fakes sobre ataques a escolas do Norte Pioneiro

Indivíduo foi detido na cidade de Pinhalão apontado como autor dos boatos que prometiam atentados a escolas da região

Da Redação

O trabalho conjunto realizado pelas equipes da Polícia Civil dos municípios de Ibaiti e Tomazina chegaram a identidade de um indivíduo apontado como autor das Fakes sobre ataques as escolas da região do Norte Pioneiro.

De acordo com as informações divulgadas pela PC, os investigadores das delegacias de Ibaiti e Tomazina conseguiram identificar um indivíduo que seria o criador dos boatos sobre ataques a escolas da

região, informações falsas que eram divulgadas através da rede social Tik Tok.

Após as investigações, os agentes cumpriram mandado na residência situada no município de Pinhalão onde o indivíduo de 18 anos de idade foi detido e encaminhado a delegacia da Polícia Civil para prestar esclarecimentos.

A Polícia Civil ressalta que vai continuar investigando este tipo de situação e que os responsáveis serão punidos

conforme o que está previsto na Lei.

De acordo com a legislação brasileira, disseminar notícias falsas que venham distorcer, alterar ou corromper a verdade é considerado crime. Divulgar notícias falsas com intuito de causar pânico ou tumultuar a população também é crime. Outra questão que pode ser enquadrada é a apologia à violência.



JUNDIAÍ DO SUL

TERMO DE DESISTÊNCIA E RECLASSIFICAÇÃO

GECILDO MELO AFONSO, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 421.571, CPF nº. 782.953.002-53, residente e domiciliado nesta cidade de Itapoá - SC., tendo participado do Concurso Público Municipal nº. 001/2019 para o cargo de Contador do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Jundiá do Sul - PR. e conseguido classificação em face da minha convocação para assumir o respectivo cargo, nessa e melhor forma de direito, de livre e espontânea vontade por este termo, manifesto a minha opção de ser reclassificado para o último lugar da fila de candidatos aprovados conforme o Edital de Concurso Público de nº. 001/2019, facultando a administração pública do Município de Jundiá do Sul - PR., promover a convocação de eventuais outros candidatos na ordem de classificação.

Por ser a expressão da verdade, firmo e assino o presente termo para que surta seus jurídicos efeitos legais.

Itapoá - SC., 18 de abril de 2023.

Gecildo de Melo Afonso
Gecildo Melo Afonso
Candidato Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
O Pregoeiro do Município Senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 0118/2022, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, tendo como objetivo o Contratação de empresa ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Equipamentos de informática, Impressão e Eletrônicos, visando a informatização, melhora na qualidade nos serviços destinados aos usuários dos programas e projetos e atendimentos realizados pelos Departamentos da Administração Pública do Município de Jundiá do Sul-PR, que serão retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses, ficando as Empresas vencedoras do certame para execução integral do objeto, como segue:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
NOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA.	07.055.987/0001-90	70.656,00
VITOR DIOGO WENDLING	23.588.621/0001-33	31.599,00
A C F DE OLIVEIRA - ME	43.807.781/0001-33	26.999,00
Valor Total		129.254,99

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.

Assim sendo, ficando as proponentes acima citadas vencedoras do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

Jundiá do Sul- PR, 19 de abril de 2023.
Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
HOMOLOGO a decisão do senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 0118/2022, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, tornou público a ADJUDICAÇÃO Processo Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, tendo como objetivo o Contratação de empresa ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Equipamentos de informática, Impressão e Eletrônicos, visando a informatização, melhora na qualidade nos serviços destinados aos usuários dos programas e projetos e atendimentos realizados pelos Departamentos da Administração Pública do Município de Jundiá do Sul-PR, que serão retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses, ficando as Empresas vencedoras do certame para execução integral do objeto, como segue:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
NOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA.	07.055.987/0001-90	70.656,00
VITOR DIOGO WENDLING	23.588.621/0001-33	31.599,00
A C F DE OLIVEIRA - ME	43.807.781/0001-33	26.999,00
Valor Total		129.254,99

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.

Assim sendo, ficando as proponentes acima citadas vencedoras do certame do presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

Jundiá do Sul- PR, 19 de abril de 2023.
Eclair Rauen
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiá do Sul – Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N. 001/2023/CMDCA

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JUNDIAÍ DO SUL PARA A GESTÃO 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na e na Lei Municipal nº 358 de 26/088/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Jundiá do Sul e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Jundiá do Sul, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja

de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Membro do Conselho Tutelar	05	40 horas	R\$ 1.302,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08:00h às 17:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 570/2019, Lei 571/2019 e Lei 358/2010 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso é dividido igualmente entre os conselheiros, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 570/2019, Lei 571/2019 e Lei 358/2010 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 570/2019, Lei 571/2019 e Lei 358/2010 ou a que a suceder.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Jundiá do Sul ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n.570/2019, Lei 571/2019 e Lei 358/2010.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- Inscrição para registro das candidaturas;
- Exame Médico e psicológico;
- Capacitação;
- Aplicação de prova de conhecimentos específicos e prova prática de informática de caráter eliminatório conforme previsto na Lei 358 de 2010;
- Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

JUNDIAÍ DO SUL

- Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Jundiá do Sul, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 570/2019, Lei 571/2019 e Lei 358/2010 ou a que a suceder, a saber quanto aos requisitos:

- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Residir no Município de Jundiá do Sul há mais de 01 (um) ano;
- Possuir no mínimo Ensino Médio Completo;
- Não ter sido suspenso ou testuado do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- Ter Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990;
- Estar em gozo de sua aptidão mental;
- Ser eleitor no Município de Jundiá do Sul e estar quite com suas obrigações com a justiça eleitoral;
- Residir no perímetro urbano do município ou comprovar mobilidade do perímetro rural até a sede do município;
- Ter participação do Curso de Capacitação promovido pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) logo após o término das inscrições e que juntará ao pedido de inscrição declaração de participação;
- Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I - Fotocópia da Carteira de Identidade;
- II – Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- III – Fotocópia do Título de Eleitor;
- IV – Fotocópia do comprovante de residência no município de Jundiá do Sul;
- V - Certificado de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- VI – Atestado de Antecedentes cíveis e criminais, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná (<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br>);
- VII - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal; (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>)
- VIII - Fotocópia do Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
- IX – Certidão cível e criminal pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Ribeirão do Pinhal;
- X – Foto 3x4 (será utilizado na urna eletrônica).

a) É de inteira responsabilidade da pessoa interessada em candidatar-se nos termos desse edital, providenciar as documentações necessárias considerando ainda que algumas podem levar 24 (vinte e quatro) horas para serem emitidas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá

comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 24 (vinte e quatro) de abril a 05 (cinco) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h as 12h e das 13h às 17h, nas dependências da Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito à Rua São Francisco nº 75, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 571/2019, Lei Municipal 570/2019 e Lei Municipal 358/2010, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candi-

datos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação, estando cientes e não podendo alegar desconhecimento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 358/2010, Lei Municipal 570/2019 e Lei Municipal 571/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 12 (doze) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 05 (cinco) dias, de 15/05/2023 a 19/05/2023, no horário de atendimento ao público, nas dependências da sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito à Rua São Francisco, n 75, Centro de Jundiá do Sul, estado do Paraná.

7.7 Na data de 22/05/2023 será realizada a capacitação com todos os candidatos inscritos.

7.8 Em data a ser agendada será realizado os exames médicos e psicológicos.

7.9 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará o candidato impugnado, concedendo-lhe prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.10 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.9 a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 05/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.11 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, nas dependências da sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito à Rua São Francisco, n 75, município de Jundiá do Sul, estado do Paraná.

JUNDIAÍ DO SUL

7.12 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.13 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 20 (vinte) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.14 No dia (02) de julho de 2023, das 08h às 11:30:30h, na Escola Vilma V Pereira Marques, sito a Rua Nicolau Chamma, número 542, Centro no município de Jundiá do Sul – Estado do Paraná, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, redação e sobre informática básica prática, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 5,0 conforme Lei Municipal 358/2010.

7.15 O gabarito do teste escrito e prova prática será divulgado na data de 04/07/2023 no Diário Oficial do Município de Jundiá do Sul e na internet na página do www.jundiadosul.pr.gov.br.

7.16 A relação dos candidatos considerados aprovados no teste escrito e prova prática, bem como suas respectivas notas, será divulgada através de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Jundiá do Sul em 01 (uma) semana após divulgação do gabarito e disponibilizado para consulta para qualquer interessado na sede do CMDCA, sendo dia 13/07/2023.

7.17 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 28/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.18 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.19 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 31 (trinta e um) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com

previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou

indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

- internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

- aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

- página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

- blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

- impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

- rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

- aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones;

- disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- Utilização de espaço na mídia;

- Transporte aos eleitores;

- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem

JUNDIAÍ DO SUL

como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação será na Escola Estadual Professor Luiz Petriní, localizado na Rua Nicolau Chamma, número 542, centro do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral do qual não cabe alegação de desconhecimento por parte do eleitor e dos candidatos.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indecifrável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.14 O Mesário substituirá o Presidente, de modo

que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.15 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.16 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.18 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; O cônjuge ou o companheiro do candidato;

- As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.19 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 04/09/2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 03/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 358/2010, Lei Municipal 570/2019 e Lei Municipal 571/2019, sem prejuízo das demais normas infraconstitucionais.

12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

12.9 Após eleito, se assumir a vaga de conselheiro, este imediatamente deverá dar entrada no processo de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com categoria mínima B (automóveis) caso não possua, nos termos da legislação municipal.

12.10 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

12.11 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Jundiá do Sul para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.12 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12.13 As informações publicadas no Diário Oficial do Município de Jundiá do Sul, referentes ao pleito,

JUNDIAÍ DO SUL

poderão ser acessadas, via internet, através do link "http://transparencia.jundiaidosul.pr.gov.br/portal-departamento-municipal-de-assistencia-social".
12.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao CMDCA. Jundiaí do Sul/PR, 19 de abril de 2023.
ALFLÁVIA CRISTINA LEITE DA SILVA
 Coordenadora da Comissão Organizadora do Processo de Eleição Suplementar
 Resolução CMDCA 08/2023

CRONOGRAMA

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

DATA	ETAPA
20/04/2023	Publicação do Edital
24/04/2023 à 05/05/2023	Prazo para registro das candidaturas
08/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público
22/05/2023	Capacitação dos candidatos
A definir	Realização dos exames médicos e psicológicos.
22/05/2023	- Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. - Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
05/06/2023	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos
20/06/2023	Finalizada etapa recursal, publicação da lista dos candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.
02/07/2023	Aplicação da prova de conhecimentos sobre ECA, redação e informática básica prática.
04/07/2023	Publicação Gabarito teste escrito.
13/07/2023	Relação dos candidatos considerados aprovados no teste escrito e na prova prática com suas respectivas notas
28/07/2023	Publicação decisão de recursos relativos a prova de conhecimento
31/07/2023	Publicação dos candidatos habilitados
21/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
01/09/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
04/09/2023	Indicação de Fiscal
01/10/2023	Eleição
03/10/2023	Publicação do resultado da apuração
10/01/2024	Posse

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
 Estado do Paraná
 VISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, em conjunto com o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pio X, Nº. 260, inscrita no CNPJ: 76.408.061/0001-54, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor Eclair Rauen, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/09 e na Resolução CD/FNDE Nº 38/09, através do Município de Jundiaí do Sul, vem realizar Chamada Pública nº 001/2023, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques E.F./EJA/ AEE; e Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga para serem retirados conforme a necessidade, em conformidade com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 38 do FNDE de 16 de julho de 2009, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 05 de maio de 2023 às 9:30 hrs no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede à rua Anchieta, nº 192 deste edital. As despesas para execução do objeto da Chamada Pública em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes do orçamento do Município, conforme Lei nº 680 de 01/12/2022. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados, podendo ser retirado gratuitamente, mediante apresentação de requerimento. Contato pelos fones: (43) 3626-1530, Local: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Rua Anchieta, Nº. 192, Centro, Jundiaí do Sul - Pr. Os envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 05 de maio de 2023, das 8:00 às 9:30 horas, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10:00 horas do mesmo dia. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Anchieta, nº 192, no período de 20 de abril a 05 de maio de 2023, de segunda a sexta feira no horário comercial.
 Jundiaí do Sul - PR, 19 de abril de 2023.
 Rosemary Camargo de Andrade
 Diretora do Dep. Municipal de Educação
 Eclair Rauen
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
 Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
 PROCESSO 014/2023
 (Exclusivo ME/ME/EPP - LC n. 147/2014)
 TIPO: Menor Preço - Item - Compras
 O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta pelo Sistema de Registro de Preços para Aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumentais odontológicos e equipamentos odontológicos, para suprir o Atendimento odontológico na Unidade de Saúde a serem retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, no valor máximo de R\$ 60.420,56 (sessenta mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).
 De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão Nº 014/2023 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 05/05/2023 às 08:00 do dia 05/05/2023.
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 05/05/2023.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 do dia 05/05/2023
 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF) - SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
 O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br).
 Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.
 Jundiaí do Sul/PR, 19 de abril de 2023.
 WALDERLEI LEME FERNANDES
 PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023
 O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2019,
RESOLVE
CONVOCAR a candidata aprovada abaixo relacionada:
CARGO: CONTADOR :

Daniela Yume Kobayasi	Inscrição: 005.700.436-62
-----------------------	---------------------------

 Para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo, para o qual foi aprovado no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001/2019.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
 Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul - PR, 19 de abril de 2023.
 Eclair Rauen
 Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ERRATA

Na Portaria nº. 040/2023, do Jornal Folha Extra, edição nº. 2903, página 10, do dia 04/04/2023, onde se lê: **CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**, leia-se: **CARGO: PROFESSOR**.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul - PR, 19 de abril de 2023.

Eclair Rauen
 Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Rua São Francisco, 75 - Centro - Jundiaí do Sul - Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000
 EDITAL 05/2023

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução CMDCA nº 08/2023, de 14 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 567 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 568 de 24/06/2019, sem prejuízo às demais legislações vigentes,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos constantes na tabela abaixo para realização de Exame de Saúde Física:

NOME COMPLETO	Data e Local
01 Wallace Erley Granemann Goetten Vergilio	Data: 24/04/2022
02 Ana Paula Alves Magalhães	Horário: 17:00 horas
03 Janaína Regina da Costa Fernandes	Local: UBS (Unidade Básica de Saúde)
04 Selma Gomes Pereira Conde	Ponto de referência: Farmácia Municipal
05 Bruno Henrique da Rocha	
06 Edinara Grace Asperti	

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao CMDCA. Jundiaí do Sul, 19 de abril de 2023.

ALFLÁVIA CRISTINA LEITE DA SILVA
 Coordenadora da Comissão Organizadora do Processo de Eleição Suplementar
 Resolução CMDCA 08/2023

WENCESLAU BRAZ

EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 058/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92;
CONTRATADA: TEREZA DE FÁTIMA BRODOWSKI DE SOUZA - CPF/MF Nº 014.385.589-10 - OBJETO: "Contratação de pessoa física para locação de imóvel para instalação da Unidade Básica de Saúde da família Santa Madalena, por um período de 06 (seis) meses." - PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogados pelo prazo de 02 (dois) meses, com vigência de 19 de abril de 2023 à 18 de junho de 2023. - VALOR: R\$ 1.617,36 (um mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e

WENCESLAU BRAZ

seis centavos), correspondente ao período de prorrogação do presente aditivo.

PARECERISTA: SADI DONIZETI DE SOUZA FILHO (OAB/PR n.º 73.135) - Wenceslau Braz -PR, 18 de abril de 2023. -**Atahyde Ferreira dos Santos Junior - Prefeito**

SALTO DO ITARARÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12-2023

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 12-2023, a que trata de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei n° 8.666/93.

Salto do Itararé/PR, 19 de abril de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13-2023

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 13-2023, a que trata de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS LINHA PESADA, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei n° 8.666/93.

Salto do Itararé/PR, 19 de abril de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO. **ERRATA – HOMOLOGAÇÃO.** A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, comunica que na homologação do processo houve uma inconsistência no valor por extenso da empresa vencedora. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **R E S O L V E:** Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico n°. 26/2023 de 29/03/2023 a FAVOR do Proponente:

Onde se lê:

1) ENGTEC PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ N°42.740.986/0001-86, pelo desconto na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Índices de Construção) de 23,50% (Vinte e três virgula cinquenta por cento) sob o valor de R\$ 500.000,00 (Cinquenta mil reais).

Leia-se:

2) ENGTEC PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ N°42.740.986/0001-86, pelo desconto na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Índices de Construção) de 23,50%

PINHALÃO

(Vinte e três virgula cinquenta por cento) sob o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão em 19 de abril de 2023. Dionisio Arrais de Alencar Prefeito Municipal

ERRATA AVISO DE ABERTURA EDITAL N°32/2023 Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto em pneus, destinados aos veículos da frota municipal. Critério de Julgamento – Menor preço por lote. 1) Fica corrigida a abertura da data do Edital passando da data: 05/05/2023 para 09/05/2023. 2) Fica acrescentado ao edital no item n°: 14.9.2. e n°2.8 no termo de referência, concernente aos Documentos relativos à qualificação técnica. Pinhalão, 19 de abril de 2023 Francieri Aparecida de Oliveira Souza Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO N°: 40/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9/2023 - PROCESSO N°:54/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - Vigência: Início: 19/04/2023 Término: 19/07/2023 - Valor: R\$54.450,00 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 06 SEIS AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Pinhalão, 19 de Abril de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:** Homologar a Inexigibilidade de Licitação n° 15/2023 de 18/04/2023 a favor do proponente: DESAFIOS DO APRENDER LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 28.608.614/0001-70 da cidade de CURITIBA/PR, vencendo o certame, perfazendo o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Pinhalão, 19 de abril de 2023. DIONISIOARRAIS DE ALENCAR Prefeito Municipal

SANTANA DO ITARARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023, que trata da aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a merenda escolar destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação/PNAE, conforme anexo do edital. O credenciamento dos interessados será no dia 16/05/2023, até as 09:15 horas e a abertura da sessão pública com recebimento dos envelopes com “proposta” e “documentos de habilitação” dia 16/05/2023, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

Santana do Itararé, 19 de Abril de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

[COMUNICADO]

Informamos que, devido ao feriado nacional de Tiradentes, celebrado nesta sexta-feira (21), não haverá circulação da edição impressa da Folha Extra. As notícias e editais voltam a ser publicadas na próxima terça-feira (25).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO. **ERRATA – HOMOLOGAÇÃO.** A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, comunica que na homologação do processo houve uma inconsistência no valor por extenso da empresa vencedora. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **R E S O L V E:** Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico n°. 26/2023 de 29/03/2023 a FAVOR do Proponente:

Onde se lê:

1) ENGTEC PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ N°42.740.986/0001-86, pelo desconto na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Índices de Construção) de 23,50% (Vinte e três virgula cinquenta por cento) sob o valor de R\$ 500.000,00 (Cinquenta mil reais).

Leia-se:

2) ENGTEC PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ N°42.740.986/0001-86, pelo desconto na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Índices de Construção) de 23,50%

**ELE JÁ FOI O SEU
MELHOR AMIGO**

O amor de um cão é incondicional. E o seu?

Folha
extra



[SAÚDE]

Zeca Dirceu confirma programa Mais Médicos para municípios do Norte Pioneiro

De acordo com o parlamentar, serão selecionados 14 profissionais para atuarem em 12 municípios da região

Deputado acompanhou a ministra durante sua visita a Curitiba onde ela se reuniu com o governador Ratinho Jr no Palácio Iguazu

Da Redação

O governo federal publicou, nesta terça-feira (18), o edital para seleção dos profissionais que irão atuar no programa “Mais Médicos” em todo o Brasil. No Paraná, 151 cidades aparecem na lista com um total de 338 vagas disponíveis, inclusive na região do Norte Pioneiro.

Representante do Paraná no Congresso Nacional, o deputado Zeca Dirceu (PT) acompanhou a visita da ministra da Saúde, Nísia Trindade, ao Palácio Iguazu em Curitiba. Ele confirmou a inclusão do estado no programa do governo federal. “Estive acompanhando a ministra Nísia Trindade durante a visita a Curitiba. Ela adiantou

que o nosso estado vai receber o programa Mais Médicos e também outras ações e investimentos na área da Saúde. Ela está engajada em firmar parcerias com os estados e municípios para fortalecer o Sistema Único de Saúde”, comentou.

O programa vai disponibilizar

a contratação de profissionais para reforçar o atendimento do SUS em diferentes regiões do estado, inclusive, no Norte Pioneiro onde serão contempladas 12 cidades com a contratação de 14 profissionais. De acordo com a lista divulgada pelo deputado, foram selecionadas as cidades de

Bandeirantes (1 vaga), Barra do Jacaré (1), Cambará (1), Cornélio Procópio (1), Ibaiti (1), Jaguariaíva (3), Japira (1), Jundiá do Sul (1), Quatiguá (1), Ribeirão do Pinhal (1), Santana do Itararé (1), Santo Antônio da Platina (3) e Wenceslau Braz (1). Na lista ainda aparece a cidade de Jagua-

riaíva, nos Campos Gerais, onde devem ser contratados três médicos.

O secretário de Estado da Saúde, Beto Preto, destacou que o programa é importante reforço para o atendimento aos pacientes paranaenses. “O programa é imprescindível para garantir o atendimento em áreas de maior vulnerabilidade social e que possam apresentar escassez de profissionais. Essa é uma parceria que buscamos expandir com o governo federal, a fim de garantir que nenhum paranaense fique desassistido. Por isso, é de grande importância que os municípios contemplados confirmem sua adesão”, disse.

A ministra está engajada em firmar parcerias com os estados e municípios para fortalecer o Sistema Único de Saúde

Zeca Dirceu - Deputado Federal do Paraná pelo Partido dos Trabalhadores

[SOBRE O PROGRAMA]

O Programa Mais Médicos (PMM) é uma iniciativa do governo federal com o objetivo de fortalecer a Atenção Primária a Saúde e fortalecimento do Sistema Único de Saúde. O programa foi criado através da Medida Provisória publicada em 8 de julho de 2013, sendo convertida em Lei em outubro do mesmo ano.

Desde então, o PMM vem levando médicos as regiões do país onde há escassez ou ausência de profissionais para realizar o atendimento à população mais carente. Além disso, o programa também investe

na formação de profissionais.

Agora, o governo retoma o programa e, neste edital, estão disponíveis mais de 6,5 mil vagas para todo o Brasil. Ainda conforme informou o Ministério da Saúde, a meta para 2023 é que 28 mil profissionais estejam atuando em todo o país, principalmente nos locais onde há população em estado de pobreza. Assim, cerca de 96 milhões de brasileiros terão o atendimento garantido nos serviços de Atenção Primária via SUS.



DESDE 2001
CONSTRUINDO
SONHOS
COM VOCÊ

 (43) 9 9695-3209
(43) 3563-1183
alvora@alvora.com.br
Tomazina PR, Centro, Rua Padre Camargo, 42